



## PARECER TÉCNICO Nº 018/2022 – SISAM

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de São Gotardo

**ENDEREÇO:** Rua Prof. Maria Coeli Franco, nº 13, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria à Avenida Nossa Senhora de Fátima, no bairro São Vicente e Nossa Senhora de Fátima, no dia 17 de fevereiro de 2022, foi constatado que no local existem várias árvores de espécies frutíferas e exóticas, para a qual foram solicitadas autorização para corte/retiradas do local devido não serem espécies indicadas para plantio em canteiros. As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. São árvores de diversas espécies como Laranjeira, Abacateiro, Mangueira, Limoeiro;
- ii. Não são espécies indicadas para arborização urbana e sim indicadas para plantios em pomares e meio rural;
- iii. Estão localizadas na Avenida Nossa Senhora de Fátima em toda a sua extensão;
- iv. As árvores estão atrapalhando a visibilização dos veículos que trafegam no local.

Justifica-se o corte da árvore pelo fato de as espécies não serem indicadas para plantio na avenida, para a segurança no trânsito e para os pedestres.

A solicitação foi levada ao CODEMA para discussão no dia 23 de fevereiro de 2022. Os Conselheiros deliberaram pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de corte de todas as árvores frutíferas e exóticas não indicadas na extensão da Avenida Nossa Senhora de Fátima.

Diante da decisão pelo CODEMA, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA** o corte de todas as árvores frutíferas e exóticas na extensão da Avenida Nossa Senhora de Fátima.

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 26 de abril de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

**ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Figura 1: Imagens das espécies a serem retiradas.



Fonte: SISMAM. Registro em 17/02/2022.

